



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CONTRATO Nº 004/2014**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E  
SUDESTE DO PARÁ E EURÍPES  
CARDOSO DA SILVA**

Ref. Processo n 23479.002196/2014-60

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – Unifesspa**, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação, CNPJ nº 18.657.063/0001-80, com sede na Folha 31, Quadra 07, Lt E, CEP 68507-590, Marabá - PA, neste ato representada pelo Magnífico Reitor *Pró Tempore* da Unifesspa, **MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, Professor do Magistério Superior, portador do CPF nº 185.819.432-68 e RG nº 1523205, SSP-PA, residente e domiciliado à Folha 23, quadra 21, lote 11, condomínio Portal da Orla, torre “B”, apartamento 403, bairro: Nova Marabá, CEP 68509-652 - Marabá - PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **EURÍPES CARDOSO DA SILVA**, autônomo, inscrito(a) no CPF nº 336.074.271-00 e RG nº 7770184 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Floresta, 364, Xinguara-PA, Brasil – CEP 68.555-250 doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, com sujeição às normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente ajuste tem por objetivo a prestação de serviços na função de VIGILANTE, por TEMPO DETERMINADO para esta Autarquia, desempenhando as obrigações, atribuições e os direitos expressos na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 30 DE ABRIL DE 2008, suas alterações e demais legislação pertinente ao assunto.

**Parágrafo único** – Ficando o(a) contratado(a) obrigado(a) a prestar serviços somente no Instituto de Estudos do Trópico Úmido, *Campus* de Universitário de Xinguara, rua Maranhão, esquina com avenida Xingu, CEP: 68.555-250 da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Os serviços prestados pelo CONTRATADO tem local previamente determinado pelo CONTRATANTE e deve ser realizado semanalmente em 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O prazo inicial do presente contrato é de 22 de SETEMBRO de 2014, terminando no dia 21 de DEZEMBRO de 2014, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos das legislações vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA

O CONTRATANTE obriga-se a fornecer ao CONTRATADO todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício.

#### CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO perceberá pelos serviços prestados no período especificado na CLÁUSULA TERCEIRA o valor de R\$ 3.990,00 (valor bruto).

#### CLÁUSULA SEXTA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Fonte do recurso 112, PTRES 74657.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se, quanto às indenizações cabíveis, na forma das legislações vigentes.

#### CLÁUSULA OITAVA

Para dirimir as dúvidas que por ventura venham surgir no decorrer da execução do presente ajuste, as partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, renunciando-se a qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA NONA

Por estarem justas e mutuamente acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Maurílio de Abreu Monteiro  
Reitor Pro tempore  
Unifesspa

Marabá, 19 de 09 de 2014.

**MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**  
Contratante

**EURÍPES CARDOSO DA SILVA**  
Contratado

Testemunhas:

- 1: Josiane Maria dos Santos Praefo  
CPF: 732.994.642-72
- 2: Elvone Maroni da Rocha  
CPF: 756.910.602-44